

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

MIDEST LYON2023 – 7 a 10 março 2023

A participação da V/ empresa na feira **MIDEST LYON2023** com stand, encontra-se integrada no Projeto Conjunto da AIDA CCI, EXPORT PME, identificado com o nº 38.071, cujos principais objetivos visam promover a competitividade das PME e incentivar a diversificação de mercados quer através da realização de ações de capacitação sobre os mercados, quer através da sua participação em missões empresariais e em feiras internacionais aos mercados alvo do projeto.

Esta ação, a realizar no período de **7 a 10 de março de 2023**, é cofinanciada pelo Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE2020), integrado no PORTUGAL2020, estando o respetivo cofinanciamento limitado a apenas uma empresa e a um elemento por empresa. **As PME's participantes, que cumpram todos os critérios de elegibilidade serão reembolsadas, até ao máximo de 50% das despesas elegíveis e poderão beneficiar de um incentivo fiscal de acordo com o estabelecido na portaria nº 114/2021 (<https://cutt.ly/dx9rylj>).**

A fim de serem assegurados atempadamente os espaços e respetivos valores, **as inscrições deverão dar entrada na AIDA CCI até ao próximo dia 30 dezembro 2022 impreterivelmente**. O apuramento inicial da elegibilidade das empresas é verificado no momento de adesão ao projeto, estando esta dependente da análise final do PORTUGAL 2020 | COMPETE 2020 quanto ao cumprimento das condições de elegibilidade, aferidas à data da referida análise.

As inscrições serão validadas com a receção do formulário de inscrição preenchido, devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, acompanhada do comprovativo de pagamento da fatura. As inscrições são ainda analisadas por ordem de entrada. Com a efetivação da inscrição, será enviado à empresa um acordo de pré-adesão ao projeto, que deverá ser devolvido à AIDA CCI devidamente assinado pelo representante legal da empresa e carimbado.

Empresas não elegíveis no âmbito do Programa PORTUGAL 2020 e COMPETE 2020 poderão participar suportando na íntegra os valores de participação. Em fase de encerramento do projeto, poderá haver a necessidade de se proceder a ajustes financeiros dependendo dos custos finais que vierem a ser apurados e do universo final das empresas participantes, pelo que o valor do reembolso poderá sofrer alterações

Dados os compromissos contratuais e respetivos encargos financeiros por parte da entidade promotora aquando da confirmação das participações à organização do certame e a outras entidades de prestação de serviços relativos a este evento, em caso de desistência de uma empresa depois de efetuada a inscrição e a mesma confirmada com a receção do Formulário de Inscrição, acarretará o pagamento total do valor da participação.

Em caso de cancelamento/adiamento por parte da Organização local ou por razões alheias que possam colocar em causa a integridade dos participantes, a AIDA CCI reservar-se-á ao direito de suspender a sua presença no certame, sem que tal confira à empresa participante o direito a qualquer indemnização daí decorrente. Em caso de cancelamento/adiamento da participação, por parte da empresa ou da Entidade organizadora do certame, por motivos exteriores e alheios à AIDA CCI (designadamente casos de força maior, tais como bloqueios, guerra declarada, ou não, acidentes mecânicos ou naturais, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais e administrativas entre outros obstáculos inevitáveis), não haverá lugar a reembolso do valor correspondente às despesas não comparticipadas, sendo ainda devido à AIDA CCI o pagamento de todos os custos incorridos por força da inscrição na ação e que não sejam passíveis de reembolso.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO PARA PME's/FATURAÇÃO:

O custo de aluguer de espaço e stand/decoração, com up grade face aos anos anteriores, sem viagem e alojamento: é o seguinte:

9m2	6.750,00€
12m2	8.250,00€
15m2	10.050,00€
18m2	11.750,00€
21m2	13.400,00€

NOTA: Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor

O Stand, com novo layout, é constituído, por paredes em carpintaria, estrado revestido com madeira flutuante, iluminação, identificação do expositor, cesto de papéis, tomadas, balcão expositor fechado com chave, mesa redonda, 3 cadeiras, 1 porta folhetos, revestimento da parede de fundo com tela em tecido impressa, decoração do stand com caixas de luz suspensas a demarcar as ilhas da participação portuguesa, contratação de energia e dos pontos de suspensão, transporte, montagem e desmontagem do stand.

Viagem

O Custo da viagem por pessoa será facultado aquando da reserva e da indicação do nome do participante.

2

Alojamento

Custo do alojamento por pessoa será facultado aquando da reserva e da indicação do nome do participante.

Transporte de Amostras

Relativamente ao transporte de amostras, caso existam, o valor correspondente ser-vos-á faturado posteriormente, de acordo com a dimensão do material/equipamento a transportar e respetiva quantidade.

COMPARTICIPAÇÃO INCLUI: (para 1 empresa)

- Viagem com partida a 6 de março e regresso a 11 de março 2023
- Alojamento em quarto individual (5 noites)
- Stand (espaço e decoração, tipo chave na mão)
- Basic Registration Package
- Transporte de Amostras
- Gestão e acompanhamento técnico por parte da AIDA
- Convites/cartões de expositor

NÃO INCLUI

- Refeições (almoços e jantares)
- Serviços de tradução (se necessário)
- Custos com Passaporte, Visto de Entrada (caso exista) e custos com vacinação COVID_19 (se aplicável)
- Despesas de carácter pessoal e Transporte para deslocações à feira

Cofinanciado por:



Os pagamentos podem ser efetuados por:

2.1) Transferência Bancária, deverá ser enviado um e-mail para s.pereira@aida.pt, identificando a ação em que a empresa irá participar, a solicitar o NIB da AIDA CCI.

2.2) Cheque, que deverá ser emitido em nome da AIDA CCI – Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro e enviado para: AIDA CCI – Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro, Rua da Boavista – Zona Industrial da Taboeira – Alagoas 3800 – 115 Aveiro. Solicita-se o envio do comprovativo de transferência bancária ou cópia do cheque para o e-mail c.vieira@aida.pt.

Cancelamento da participação

Em caso de cancelamento/adiamento por parte da Organização local ou por razões alheias que possam colocar em causa a integridade dos participantes, a AIDA CCI reservar-se-á ao direito de suspender a sua presença no certame, sem que tal confira à empresa participante o direito a qualquer indemnização daí decorrente ou devolução de valores entregues sendo, ainda devido à AIDA CCI o ressarcimento de todos os custos incorridos por força da inscrição na ação.

Em caso de cancelamento/adiamento da participação, por parte da empresa ou da Entidade organizadora do certame, por motivos exteriores e alheios à AIDA CCI (designadamente casos de força maior, tais como bloqueios, guerra declarada, ou não, acidentes mecânicos ou naturais, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais e administrativas entre outros obstáculos inevitáveis), não haverá lugar a reembolso do valor correspondente às despesas não comparticipadas, sendo ainda devido à AIDA CCI o pagamento de todos os custos incorridos por força da inscrição na ação e que não sejam passíveis de reembolso.

Documentação a enviar pelas empresas participantes:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo representante legal da empresa
- Acordo de pré-adesão devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa
- Cópias das certidões comprovativas da ausência de dívidas à Segurança Social e às Finanças
- Cópia do licenciamento industrial/comercial
- Certificado eletrónico de PME (obtido no site do IAPMEI: www.iapmei.pt)
- Cópia da IES de 2016 ou código de acesso
- Comprovativo do registo no Balcão2020
- Toda a documentação deverá ser enviada em formato digital, bem como o comprovativo do pagamento para: c.vieira@aida.pt ou d.costa@aida.pt

PORTUGAL 2020 | CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Requisitos a cumprir pelas empresas para efeitos de comparticipação

Tipo de projeto e sua descrição

Projeto apresentado ao Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME, apoiado pelo FEDER no âmbito do Portugal 2020 e ao abrigo do Aviso nº 28/SI/2017

Regime legal do sistema de incentivos que enquadra a iniciativa

Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro.

CrITÉRIOS de Elegibilidade das Empresas

No âmbito da participação no Projeto EXPORT PME, identificado com o nº 38.071, e de acordo com a legislação aplicável, designadamente o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, o artigo 5º do RECI, cada empresa participante deve cumprir os seguintes critérios:

- a) Estar legalmente constituída, cumprindo as condições necessárias para o exercício da atividade, e localizarem-se nas regiões NUTS II: Norte, Centro e Alentejo
- b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social e entidades pagadoras dos incentivos, incluindo a situação regularizada em matéria de reembolsos em projetos apoiados com cofinanciamento dos FEEI.
- c) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável.
- d) Cumprir os critérios de Pequena e Média Empresa (PME), devidamente comprovados pelo Certificado PME.
- e) Não ser uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2º do Regulamento (UE) nº 651/2014, que considera “empresa em dificuldade”, aquela relativamente à qual se verifica, pelo menos, uma das seguintes circunstâncias:

No caso de uma empresa que exista há 3 ou mais anos, se mais de metade do seu capital social subscrito tiver desaparecido devido a perdas acumuladas, ou seja quando a dedução das perdas acumuladas das reservas e de todos os outros elementos geralmente considerados como uma parte dos fundos próprios da empresa, conduz a um montante cumulado negativo que excede metade do capital social subscrito;

Sempre que a empresa for objeto de um processo coletivo de insolvência ou preencher, de acordo com o respetivo direito nacional, os critérios para ser submetida a um processo coletivo de insolvência a pedido dos seus credores;

Sempre que uma empresa tiver recebido um auxílio de emergência e ainda não tiver reembolsado o empréstimo ou terminado a garantia, ou tiver recebido um auxílio à reestruturação e ainda estiver sujeita a um plano de reestruturação

- f) Apresentar uma situação líquida positiva, reportada ao pré-projecto (2016).
- g) Não se tratar de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de Junho.
- h) Não ter salários em atraso
- i) Possuir os meios técnicos, físicos, financeiros e recursos humanos necessários à participação no projeto.
- j) Efetuar o registo prévio da empresa no balcão 2020.
- k) Garantir que a participação nesta ação não é objeto de cofinanciamento por parte de outro sistema de incentivos
- l) Garantir um aumento na intensidade de exportação, medido no ano de 2021 (afetado pela correspondente IES) face ao ano de 2016 (pré-projecto).

Âmbito Sectorial

De acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro, por não visarem a produção de bens e serviços transacionáveis, não serão apoiadas as PME das seguintes atividades:

- a) Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
- b) Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92.

Devido a restrições europeias específicas, não são, ainda, enquadráveis os projetos inseridos nos sectores da produção agrícola primária, da produção animal, caça e florestas (divisão 01 e 02 da CAE), bem como da pesca e da aquicultura (nos termos do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013).

Não são elegíveis os projetos de investimentos incluídos no âmbito dos contratos de concessão com o Estado (Administração Central ou Local) e para o exercício dessa atividade concessionada, conforme estabelecido no n.º 4 do artº 4º do RECI.